



Normas Gerais

1. Serão criados comitês de dirigentes representantes para coordenar vários aspectos dos Acampamentos e Intercâmbios Juvenis (YCE) em âmbito distrital e de distrito múltiplo, quando se considerar apropriado e aconselhável. Os membros do comitê de YCE serão nomeados pelo respectivo governador de distrito ou conselho de governadores. Os membros do comitê de YCE do distrito múltiplo podem incluir os assessores de acampamentos e intercâmbios juvenis de subdistritos.
2. Em distritos ou distritos múltiplos em que os programas de YCE se estendem além do final do ano Leonístico, o assessor ou comitê de YCE pode ter a permissão do novo governador de distrito ou conselho de governadores de distrito múltiplo, conforme o caso, para supervisionar a realização bem-sucedida de acampamentos e intercâmbios juvenis que forem organizados antes de 30 de junho.
 - a. Os governadores de distrito e os presidentes de conselho devem ser incentivados a considerar manter a continuidade do programa de YCE ano a ano, sempre que possível, conservando o assessor de YCE no cargo.
 - b. Quando for feita uma alteração, o assessor deve transferir os registros completos ao sucessor.
3. Para certificar-se de que os programas de YCE do distrito ou distrito múltiplo cumpram as normas, padrões e regulamentos aprovados pela diretoria detalhados abaixo, a função de assessor de YCE de distrito ou de distrito múltiplo deve ser aprovada pelo governador de distrito e presidente de conselho no MyLCI.
4. Deve-se publicar os programas certificados de YCE e os assessores de YCE de distrito e de distrito múltiplo no site da associação no Anuário Internacional oficial de YCE.
5. O programa de Seguro de Responsabilidade Geral protege Lions clubes, distritos ou distritos múltiplos envolvidos no programa de YCE. Recomenda-se que os programas de YCE garantam que os jovens tenham um seguro adequado para emergências de viagens e médicas que possam surgir.
6. Proteção de dados pessoais
 - a. Geralmente se recomenda que:
 - i. Quando forem coletados os dados pessoais de um menor, o consentimento dos pais deve ser obtido.
 - ii. Somente as informações necessárias para administrar o intercâmbio devem ser coletadas
 - iii. Assim que se tenha atingido o propósito das informações, as informações pessoais devem ser destruídas, deletadas e/ou apagadas para evitar qualquer uso indevido.
 - b. Consentimento
 - i. Todos os formulários de inscrição devem divulgar, em linguagem clara e discernível, como e quais dados pessoais podem ser usados. O assessor de YCE é responsável por cumprir todas as leis locais de privacidade de dados e proteger qualquer informação recebida para os fins do programa de YCE.

- c. Para publicar fotos ou vídeos feitos durante a experiência dos jovens no YCE nas redes sociais, recomenda-se obter o consentimento por escrito dos jovens ou, se forem menores, dos pais/responsáveis.
7. O YCE não envolve turismo, estudo acadêmico ou emprego. Em vez disso, os jovens são incentivados a usar a oportunidade de viagem para compartilhar sua própria cultura enquanto experimentam uma nova.

Normas de Acampamentos Juvenis

a) Propósitos e objetivos

1. O Programa de Acampamentos Juvenis foi autorizado em 1974, com o propósito de promover o primeiro objetivo de Lions Clubs International:
 - A. “Criar e fomentar um espírito de compreensão entre os povos do mundo”.
2. Os objetivos do programa são:
 - a. Trazer jovens de diferentes países para um contato significativo entre si.
 - b. Facilitar o compartilhamento de ideias, costumes e pontos de vista culturais.
 - c. Promover a compreensão e a boa vontade internacionais e trabalhar buscando metas de paz mundial.
 - d. Desenvolver o potencial de liderança na juventude.
 - e. Incentivar os jovens a respeitarem o que os outros pensam.
 - f. Promover viagens internacionais.
 - g. Proporcionar uma série de atividades que promovam uma experiência de aprendizado saudável, tanto física quanto intelectualmente.
3. Os Acampamentos Juvenis de Lions Clubs International não devem se realizar com propósito de turismo. Todas as partes participantes devem conduzir o programa e a si mesmas de forma a excluir qualquer elemento de lucro ou ganho pessoal.
4. Para se qualificar à designação “Acampamento Juvenil de Lions Clubs International”, a atividade de acampamento deve:
 - a. Usar o nome “Lions” no seu título oficial, em conformidade com os requisitos normativos estabelecidos pela Diretoria Internacional.
 - b. Ter pelo menos uma semana de duração.
 - c. Envolver a participação de jovens de diferentes países.
 - d. Oferecer um cronograma de atividades a ser determinado pelos organizadores do acampamento, consistente com os objetivos do programa.

b) Procedimentos operacionais

1. Patrocínio do acampamento
 - a. Um Lions clube, distrito ou distrito múltiplo, individual ou conjuntamente, pode patrocinar e organizar um acampamento juvenil.

- b. Os patrocinadores do acampamento, ao fazer preparativos para um acampamento, devem coordenar-se com o assessor de YCE do distrito ou distrito múltiplo em que um tenha sido nomeado.

2. Divulgação

- a. A divulgação de cada acampamento será realizada pelo comitê de acampamentos em conjunto com o assessor de YCE de distrito ou distrito múltiplo. O assessor de YCE de distrito ou distrito múltiplo deve informar as datas programadas, o local, o nome e os idiomas oficiais do acampamento a Lions Clubs International. As informações acima serão compiladas pelo Lions Clubs International e publicadas no site oficial da associação e em outros comunicados, conforme apropriado.
- b. As informações de contato dos assessores de YCE de distrito e distrito múltiplo estão disponíveis no site de Lions Clubs International com o objetivo de anunciar e promover acampamentos.

3. Programa

- a. Os detalhes e o tema do programa de acampamento são de responsabilidade dos organizadores do acampamento, sejam eles um Lions clube, distrito ou distrito múltiplo. O tema do programa de acampamento pode estar relacionado a atividades Leonísticas.
- b. Embora o formato do acampamento possa, por exemplo, incluir viagens, se concentrar em um legado cultural ou se estruturar para deficientes, todos os acampamentos internacionais juvenis podem incluir atividades como:
 - i. Visitas a locais históricos, indústrias, instituições de ensino e científicas, centros religiosos ou áreas de interesse ambiental.
 - ii. Seminários e apresentações sobre eventos e questões vigentes.
 - iii. Visitas a residências de famílias representativas.
 - iv. Discussões sobre questões pertinentes entre os participantes do acampamento e com os líderes Leões, bem como com representantes de empresas, ensino e governo.
 - v. Apresentações sobre o país anfitrião do acampamento por meio de palestras, passeios, seminários ou outras atividades do acampamento.
 - vi. Apresentações instrutivas feitas pelos campistas sobre seu próprio país e cultura.
- c. Uma variedade de atividades recreativas.
- d. As atividades e apresentações do acampamento devem incentivar discussão e debate abertos sobre eventos e questões mundiais, evitando promover posições políticas ou nacionalistas.

4. Comunicação

- a. Os organizadores do acampamento devem manter todas as partes interessadas totalmente informadas, incluindo os candidatos ao acampamento e seus pais ou responsáveis e assessores de YCE. Deve-se contatar Lions Clubs International com quaisquer problemas ou preocupações que possam surgir. Todas as perguntas devem ser respondidas prontamente.
- b. A comunicação inicial entre um clube interessado em patrocinar um jovem de um acampamento e os organizadores do acampamento será feita por meio dos assessores de YCE de distrito e distrito múltiplo, conforme o caso. Se as informações para contato não estiverem disponíveis, a comunicação inicial será feita pelo governador de distrito.
- c. Se a estadia com uma família anfitriã for planejada em conjunto com o acampamento, o nome e as informações de contato da família devem ser comunicados ao jovem participante, seus pais ou responsáveis e ao assessor de YCE do distrito ou do distrito múltiplo patrocinador com bastante antecedência à partida do jovem de casa para o acampamento.

- d. Quando se realiza um acampamento juvenil separado do programa de intercâmbio juvenil de um distrito ou distrito múltiplo, incentiva-se o coordenador do acampamento a manter os respectivos assessores de YCE de distrito ou distrito múltiplo informados de todas as providências de viagem e hospedagem feitas para cada jovem participante do acampamento.
5. Proteção dos jovens
- a. Os Leões anfitriões devem operar os programas de intercâmbio em conformidade com as leis e regulamentos locais que regem a proteção de jovens.
 - b. Todos os programas de intercâmbio devem se esforçar para criar e manter um ambiente seguro para todos os jovens que participarem.
 - c. O assessor de YCE ou o diretor do acampamento deve desenvolver procedimentos para reportar e lidar com incidentes, como alegações de abuso ou assédio, e informar todos os voluntários adultos sobre as diretrizes para reportar respostas a alegações de distrito ou distrito múltiplo.
 - d. De acordo com suas capacidades, todos os voluntários e aqueles vinculados ao YCE devem proteger os jovens que encontrem, protegendo-os de abuso físico, sexual e emocional.
 - e. Deve-se tomar medidas plausíveis para assegurar que qualquer voluntário que tenha admitido, sido acusado ou que, de outra forma, tenha se envolvido em abuso ou assédio físico, sexual ou emocional fique proibido de trabalhar com jovens.
 - f. Qualquer adulto envolvido em um programa de YCE contra o qual seja feita uma alegação de abuso ou assédio físico, sexual ou emocional tem que ser proibido de todo contato com jovens do programa de YCE até que o assunto seja resolvido pelo assessor de YCE, em coordenação e consulta com LCI, conforme necessário.
 - g. Os assessores de YCE devem definir os procedimentos para lidar com crises no caso de uma emergência, como uma catástrofe natural e/ou instabilidade civil ou política.

c) Seleção dos participantes de Acampamentos Juvenis

1. Todos os candidatos a acampamentos juvenis têm que ser patrocinados ou endossados por um Lions clube, independentemente de o clube ajudar ou não financeiramente nas providências. A inscrição tem que ser endossada pelos assessores de YCE de distrito e distrito múltiplo, conforme o caso. Nas áreas em que não haja um assessor de YCE designado, o assessor do governador de distrito deve assinar. Em áreas sem distritos ou onde acampamentos e intercâmbios juvenis não sejam organizados âmbito de distrito ou distrito múltiplo, será suficiente a assinatura do presidente de Lions clube.
2. Os candidatos em potencial podem ser selecionados por meio de um dos seguintes procedimentos:
 - a. Através de competições organizadas.
 - b. Por indicação de uma escola ou organização comunitária.
 - c. Por recomendação de um associado de Lions clube.
3. Cada candidato deve ser entrevistado em pessoa pelos Leões patrocinadores antes da inscrição ser enviada ao assessor ou comitê de YCE.
4. O número de jovens a serem aceitos no acampamento será determinado pelos organizadores do acampamento e anunciado no Anuário Internacional de YCE no site da associação. Geralmente, se recomenda que um acampamento tenha no mínimo 30 e no máximo 60 jovens.

5. Cada comitê de acampamento determinará os critérios para os participantes do acampamento com base no seguinte:
 - a. Idade: Todos os jovens devem se enquadrar no limite de idade do programa de YCE específico para o qual se inscreveu;
 - b. Educação: O desempenho escolar do jovem (ou histórico) e estudos especiais devem ser conferidos durante o processo de seleção;
 - i. Os candidatos devem sinceramente almejar ampliar a sua instrução através de uma experiência internacional.
 - c. Capacidade de se comunicar no idioma: Todos os jovens devem conseguir se comunicar de forma básica no idioma oficial do programa de YCE desejado.
 - d. Atitude: Os jovens devem demonstrar maturidade, estar abertos, ser independentes, confiantes e desejar aprender a respeito dos modos de vida de diferentes países;
 - e. Saúde: LCI incentiva os jovens deficientes a se inscreverem para participar dos programas de YCE. Será feito todo o possível para acomodar os deficientes para que possam se beneficiar com a experiência no YCE. Os jovens com deficiências podem se qualificar para participar de outros programas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos pelo programa específico;
 - i. Deve-se saber se o jovem possui condições médicas específicas, alergias a certos alimentos, substâncias (pólen, pó ou pelos) ou remédios, uma necessidade possível ou regular de medicamentos e requisitos específicos de higiene ou dieta devido a obrigações religiosas.
 - ii. É importante que as necessidades religiosas dos jovens sejam comunicadas a todas as partes coordenadoras.
 - f. Habilidades especiais: Certas habilidades, tais como dote musical ou atlético, podem ser requisitos para ser aceito em determinados acampamentos.
 - g. Referências de caráter: Os jovens devem fornecer pelo menos duas fontes de referência de caráter;
 - i. Isso não é obrigatório para todos os programas de YCE.
 - h. Capacidade financeira: Assistência financeira, onde for oferecida, deve ser dada a jovens que demonstrem necessidades financeiras;
 - i. Participação anterior: Será dada preferência a jovens que ainda não participaram de um programa de YCE;
 - j. Conhecimento sobre o programa de YCE: É imprescindível que tanto os pais como os jovens estejam familiarizados com o programa de YCE, seus propósitos e objetivos;
 - k. Motivos para se candidatar: O jovem deverá estar disposto a contribuir para o entendimento internacional, bem como de aprender sobre outros modos de vida, e
 - l. Consentimento dos pais/responsáveis: Os pais/responsáveis pelo jovem têm que atestar, por escrito, que estão plenamente de acordo com as normas do programa de YCE.
 - i. Os pais/responsáveis têm que entender que terão a responsabilidade final pelo aspecto financeiro de qualquer emergência, doença, acidente ou custo inesperado, envolvendo o jovem e que não estejam cobertos por seguro.
6. Cada um que desejar participar de um acampamento juvenil deverá enviar uma inscrição com fotografia sua ao comitê do acampamento. A inscrição tem que estar assinada pelos Leões patrocinadores e, nela, o candidato tem que concordar com o propósito e os requisitos do acampamento. A inscrição tem também que ser endossada pelo assessor de YCE de distrito ou distrito múltiplo, conforme o caso.

7. Os organizadores do acampamento determinarão se os filhos de associados de Lions clubes são elegíveis para participar. A elegibilidade será anunciada nos materiais de divulgação do acampamento.
8. Os acampamentos juvenis não devem aceitar candidatos apenas para preencher cotas, atender à disponibilidade da família anfitriã ou promover o turismo.
9. Os campistas podem ser obrigados a aderir a regras além daquelas estabelecidas por estas normas.

d) Liderança do acampamento

1. A liderança do acampamento inclui Leões e Leos que, juntamente com o comitê do acampamento, planejam e promovem o acampamento, além de profissionais que trabalham com jovens com experiência relativa à natureza do acampamento.

e) Orientação

1. Todos os participantes do acampamento, jovens e adultos, devem se esforçar para serem embaixadores da boa vontade para criar e promover um espírito de entendimento entre os povos do mundo.
2. Os Leões patrocinadores devem fornecer a todos os participantes informações pertinentes às regulamentações governamentais sobre passaportes, vistos, vacinação, regulamentos de alfândega e seguro.
3. As leis do país anfitrião e seu código juvenil, especialmente os referentes às áreas de uso e posse de armas, bebidas alcoólicas e drogas, devem ser explicadas a todos os candidatos ao acampamento.
4. Recomenda-se uma reunião de orientação para os jovens participantes e, se possível, seus pais/responsáveis para explicar os propósitos e objetivos do acampamento, do Leonismo e revisar detalhadamente todos os itens referentes à estadia dos jovens no acampamento.

f) Preparativos para viagem

1. Todas as providências de viagem para os participantes do acampamento juvenil, de casa para o acampamento e retorno, serão de responsabilidade dos Leões patrocinadores.
2. As viagens em grupo serão organizadas apenas para promover os objetivos do programa. As viagens em grupo não devem ser planejadas para preencher cotas ou promover o turismo. Os voos fretados, se utilizados, devem ser organizados apenas com companhias aéreas bem estabelecidas e com excelente experiência internacional.
3. Lions Clubs International não planeja nem se responsabiliza pelas providências de viagem.
4. As providências de viagem do candidato devem ser repassadas ao comitê do acampamento pelo menos três semanas antes da partida dele para o acampamento.
5. As alterações ou cancelamentos inevitáveis devem ser comunicados imediatamente ao comitê do acampamento. Para reduzir o número de cancelamentos de última hora, o comitê do acampamento pode exigir o pagamento de uma taxa de garantia para garantir o compromisso com o acampamento juvenil. Os candidatos suplentes devem ser tão qualificados quanto os candidatos originais.
6. Todos os grupos de viagens têm que ter a devida supervisão adulta.

7. Não serão permitidos prolongamentos de viagens pelos participantes de acampamentos juvenis ou ausência no acampamento, mesmo que em visita a amigos próximos ou parentes, a menos que se obtenha autorização por escrito com pelo menos com um mês de antecedência, de cada uma das seguintes partes: pais/responsáveis dos jovens, Lions clubes patrocinadores, assessor de YCE patrocinador, assessor de YCE anfitrião, diretor do acampamento, Lions clubes anfitriões e famílias anfitriãs (caso se aplique).

g) Providências financeiras

1. Leões patrocinadores

- a. Todos os custos relativos às viagens dos participantes do acampamento juvenil de casa para o acampamento e retorno serão de responsabilidade dos Leões patrocinadores. Esses custos podem ser pagos com fundos do clube, distrito/distrito múltiplo, se disponíveis, pelos jovens, pela família dos jovens, por um benfeitor ou por uma combinação dessas fontes.
- b. Os custos relacionados à viagem incluem tarifas reais de ida e volta, seguro, taxas de serviço aeroportuário, taxas alfandegárias e quaisquer custos de escala ou pernoite incorridos no percurso.
- c. Todos os jovens que participam de acampamentos têm que ter bilhetes de retorno antecipadamente pagos com reservas feitas, além de passaportes, vistos e atestados de saúde necessários.
- d. Os pais ou responsáveis pelos jovens serão informados da sua responsabilidade por quaisquer custos inesperados ou emergenciais que exijam pagamento imediato pelos Leões anfitriões.

2. Leões anfitriões

- a. Todos os custos relacionados a acomodações e hospedagem no acampamento e a hospedagem dos jovens durante a participação no acampamento serão de responsabilidade dos Leões anfitriões.
- b. Os custos relacionados ao acampamento variam de acordo com o programa planejado, a viagem envolvida, o acampamento selecionado e outros fatores, mas devem ser mantidos em um mínimo razoável. Os métodos de financiamento de acampamentos para jovens podem incluir:
 - i. Uma contribuição voluntária de cada clube no distrito anfitrião ou distrito múltiplo.
 - ii. Um rateio entre todos os clubes do distrito ou distrito múltiplo por ação da convenção do distrito ou distrito múltiplo.
 - iii. Distribuição das despesas entre vários clubes que estejam cooperando.
 - iv. Contribuições voluntárias de benfeitores.
 - v. Contribuições razoáveis para atividades culturais e educativas especiais que fazem parte da experiência do acampamento oferecida pelo clube anfitrião.
- c. Como as famílias anfitriãs, quando envolvidas, fornecem acomodações e alimentação, os Leões anfitriões devem pagar ou reembolsar quaisquer despesas planejadas incorridas por essas famílias durante a visita dos jovens participantes. Cada família anfitriã deve se reunir com os Leões anfitriões para chegar a um acordo sobre as despesas planejadas, que os Leões anfitriões reembolsarão. Essas despesas planejadas podem incluir transporte local para atividades como passeios turísticos, taxas para atrações de visitantes ou eventos de entretenimento, refeições em restaurantes etc.

3. Os jovens participantes de acampamentos devem dispor de dinheiro próprio suficiente para incidentes, pequenas despesas médicas, lembranças ou possíveis atividades sociais não planejadas pelos anfitriões.
4. Lions Clubs International não se responsabiliza por nenhuma providência financeira.

h) Seguro e indenização

1. O Programa de Acampamentos Juvenis e participantes vinculados estão cobertos pelo seguro de responsabilidade geral de LCI. Ou seja, o seguro de responsabilidade geral de LCI provavelmente responderia no caso de um assessor de YCE ou aqueles vinculados ao programa serem considerados legalmente responsáveis por danos a uma outra parte.
2. É de responsabilidade do assessor de YCE patrocinador e dos Leões patrocinadores verificar se o jovem tem seguro suficiente de viagem, acidente, vida, propriedade particular, saúde e responsabilidade civil para cobrir todas e quaisquer contingências durante o programa de YCE.
 - a. É importante definir antes do jovem viajar. O assessor de YCE patrocinador, Leões anfitriões, Leões patrocinadores e a família anfitriã devem avaliar se existe a necessidade para mais seguro, com base nos riscos envolvidos com as atividades planejadas.
 - b. Talvez seja do interesse do jovem garantir que o seguro de viagem inclua cobertura para transporte médico, caso o jovem precise ser transferido para casa devido a uma emergência médica.
3. Independentemente de mais seguro ser necessário ou não, o jovem tem que fornecer ao Assessores de YCE, clube anfitrião, clube patrocinador, Leões coordenadores (se houver) e família anfitriã todos os detalhes específicos, como números de telefone ou filiais locais da companhia de seguros escolhida pelo jovem, no caso de surgir uma indenização.
4. Os Leões patrocinadores talvez queiram considerar garantir a isenção de responsabilidade de cada jovem ou, se for um menor, dos pais/responsáveis do mesmo.
 - a. Isso deve ser parte da inscrição de participação do jovem.
5. Se um distrito múltiplo, distrito ou clube estiver realizando um acampamento internacional, o assessor de YCE anfitrião deve fazer uma pesquisa para garantir cobertura de seguro separada para o próprio acampamento, os Leões envolvidos ou as famílias anfitriãs, dependendo das atividades do acampamento ou intercâmbio.
 - a. Os custos dessa cobertura de seguro podem ser reembolsados aos organizadores do acampamento através de taxas do acampamento.

i) Situações e procedimentos de emergência

1. Os Leões patrocinadores assumem responsabilidade pelos jovens durante a viagem de e para o acampamento. Os Leões anfitriões são responsáveis enquanto o jovem permanecer no país anfitrião e no acampamento.
2. Campistas não autorizados: Os organizadores do acampamento não serão obrigados a estender hospitalidade ou outras providências de viagem para campistas não autorizados, estejam eles em grupos ou participando individualmente.

3. Solicitações pessoais: O jovem participante não pode pedir para ser matriculado em uma escola, treinado ou empregado. Os pedidos de hospedagem e alojamento prolongados e pelo direito de dirigir veículos motorizados também devem ser negados.
4. Acidente ou doença: Qualquer doença ou acidente envolvendo um campista deve exigir a atenção imediata do Diretor do acampamento e dos Leões dirigentes locais. No caso de doença ou acidente grave, deve-se fazer o máximo para contatar imediatamente os pais/responsáveis do jovem, fornecendo-lhes informações completas, inclusive o diagnóstico médico e o tratamento recomendado. Todos os jovens participantes têm que incluir por escrito na inscrição: permissão por escrito fornecida pelos pais ou responsáveis, autorizando qualquer tratamento médico ou cirúrgico que se fizer necessário, caso os pais/responsáveis não possam ser contatados durante uma emergência. Todos os acampamentos são obrigados a tomar providências para cuidados médicos e ter um médico licenciado à disposição.
5. Ação disciplinar: Cada acampamento se reserva o direito de encerrar a participação de jovens no acampamento por motivos de má conduta. No caso de ação disciplinar que resulte em expulsão do campista, os pais/responsáveis dos jovens deverão ser avisados dessa medida e assumirão a responsabilidade por qualquer despesa envolvida.
6. No caso de terem de ser feitos pagamentos imediatos relativos a custos substanciais inesperados associados ao jovem, os pais/responsáveis e os Leões patrocinadores deverão ser informados imediatamente e se deve chegar a um acordo quanto a como esses custos serão cobertos.
7. Deve-se definir os procedimentos para lidar com crises no caso de uma emergência, como uma catástrofe natural e/ou instabilidade civil ou política.

j) Intercâmbio juvenil

1. Esta norma também se aplica aos casos em que um acampamento internacional de jovens esteja combinado com um intercâmbio juvenil envolvendo hospedagem com uma família.

Normas de Intercâmbios Juvenis

a) Propósitos e objetivos

1. O Programa de Intercâmbio Juvenil foi autorizado pela Diretoria de Lions Clubs International no início de 1961, com o propósito de promover o primeiro objetivo do Leonismo:
 - a. “Criar e fomentar um espírito de compreensão entre os povos do mundo”.
2. Os objetivos do programa são:
 - a. Trazer jovens de diferentes países para um contato significativo entre si.
 - b. Facilitar o compartilhamento de ideias, costumes e pontos de vista culturais.
 - c. Promover a compreensão e a boa vontade internacionais e trabalhar buscando metas de paz mundial.
 - d. Desenvolver o potencial de liderança na juventude.
 - e. Incentivar os jovens a respeitarem o que os outros pensam.
 - f. Promover viagens internacionais.

- g. Proporcionar uma série de atividades que promovam uma experiência de aprendizado saudável, tanto física quanto intelectualmente.
3. Esses objetivos se aplicam aos jovens participantes, aos Lions clubes patrocinadores e anfitriões e às famílias anfitriãs. Todas as partes participantes devem conduzir o programa e a si mesmas de forma a excluir qualquer elemento de lucro ou ganho pessoal.

b) Procedimentos operacionais

1. Comunicação

- a. A boa comunicação é absolutamente vital para o funcionamento do Programa de Intercâmbio Juvenil. É obrigação de todos os participantes manter todas as partes interessadas informadas e responder prontamente a todas as comunicações de qualquer tipo. O remetente tem que ser informado imediatamente, se a resposta é favorável ou não, ou se deverá ser decidido posteriormente.
- b. As comunicações iniciais entre o clube patrocinador e clube anfitrião interessados serão feitas através do assessor de YCE de distrito múltiplo ou distrito. Se as informações para contato não estiverem disponíveis, esta comunicação será enviada ao respectivo governador de distrito ou presidente de conselho. Um clube, distrito ou distrito múltiplo patrocinador é um clube, distrito ou distrito múltiplo que envia um jovem visitante de intercâmbio para outro país. Um clube, distrito ou distrito múltiplo anfitrião é um clube, distrito ou distrito múltiplo que recebe um jovem visitante de intercâmbio.
- c. Será dever dos Leões anfitriões informar na primeira comunicação detalhes do programa que será realizado durante a visita do jovem de intercâmbio.
- d. Cada jovem candidato deve incluir na sua inscrição uma carta pessoal se apresentando à família anfitriã em potencial, contendo informações sobre: interesses, estudos e hobbies, membros da família e respectivas ocupações, comunidade de origem, viagens anteriores, expectativas quanto ao intercâmbio, requisitos alimentares, de saúde ou religiosos. A carta deve ser escrita no idioma acordado como aquele a ser usado para comunicação durante o intercâmbio.
- e. A família anfitriã deve incluir, com a sua inscrição para participação no programa, uma carta de apresentação que será repassada pelos Leões anfitriões ao visitante de intercâmbio e os Leões patrocinadores no momento da aceitação do jovem. A carta deve ser escrita no idioma acordado como aquele a ser usado para comunicação durante o intercâmbio.
- f. Todos os candidatos a intercâmbios juvenis têm que ser patrocinados ou endossados por um Lions clube, independentemente de o clube ajudar ou não financeiramente nas providências. A inscrição tem que ser endossada pelo assessor de YCE de distrito e distrito múltiplo, conforme o caso. Nas áreas em que não haja um assessor de YCE designado, o governador de distrito ou presidente de conselho deve assinar. Em áreas sem distritos ou onde programas de YCE não sejam organizados em âmbito de distrito ou distrito múltiplo, será suficiente a assinatura do presidente de Lions clube.

2. Proteção do jovem

- a. Os Leões anfitriões devem operar os programas de intercâmbio em conformidade com as leis locais que regem a proteção de jovens.
- b. Todos os programas de intercâmbio devem se esforçar para criar e manter um ambiente seguro para todos os jovens que participarem.

- c. O assessor de YCE deve desenvolver procedimentos para reportar e lidar com incidentes, como alegações de abuso ou assédio, e informar todos os voluntários adultos sobre as diretrizes para reportar respostas a alegações.
- d. De acordo com suas capacidades, todos os voluntários e aqueles vinculados ao YCE têm que proteger os jovens com quem entrem em contato de abuso físico, sexual e emocional.
- e. Deve-se assegurar que qualquer voluntário que tenha admitido, sido acusado ou que, de outra forma, tenha se envolvido em abuso ou assédio físico, sexual ou emocional fique proibido, pelo assessor de YCE, de trabalhar com jovens no contexto de um YCE.
- f. Qualquer adulto envolvido em um programa de YCE contra o qual seja feita uma alegação de abuso ou assédio físico, sexual ou emocional tem que ser proibido de todo contato com jovens do programa de YCE até que o assunto seja resolvido pelo assessor de YCE, em coordenação e consulta com LCI, conforme necessário.
- g. Os assessores de YCE devem definir os procedimentos para lidar com crises no caso de uma emergência, como uma catástrofe natural e/ou instabilidade civil ou política.

c) Seleção de candidatas ao Intercâmbio Juvenil

1. Todos os candidatas devem ser cuidadosamente examinados pelo Lions clube patrocinador antes de ser aceito.
2. Fatores para seleção a serem determinados pelo Lions clube patrocinador:
 - a. Idade: Todos os jovens devem se enquadrar no limite de idade do programa de YCE específico para o qual se inscreveu;
 - b. Educação: O desempenho escolar do jovem (ou histórico) e estudos especiais devem ser conferidos durante o processo de seleção;
 - i. Os candidatas devem sinceramente almejar ampliar a sua instrução através de uma experiência internacional.
 - c. Capacidade de se comunicar no idioma: Todos os jovens devem conseguir se comunicar de forma básica no idioma oficial do programa de YCE desejado.
 - d. Atitude: Os jovens devem demonstrar maturidade, estar abertos, ser independentes, confiantes e desejar aprender a respeito dos modos de vida de diferentes países;
 - e. Saúde: LCI incentiva os jovens deficientes a se inscreverem para participar dos programas de YCE. Será feito todo o possível para acomodar os deficientes para que possam se beneficiar com a experiência no YCE. Os jovens com deficiências podem se qualificar para participar de outros programas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos pelo programa específico;
 - i. Deve-se saber se o jovem possui condições médicas específicas, alergias a certos alimentos, substâncias (pólen, pó ou pelos) ou remédios, uma necessidade possível ou regular de medicamentos e requisitos específicos de higiene ou dieta devido a obrigações religiosas.
 - ii. É importante que as necessidades religiosas dos jovens sejam comunicadas a todas as partes coordenadoras.
 - f. Habilidades especiais: Certas habilidades, tais como dote musical ou atlético, podem ser requisitos para ser aceito em determinados programas de YCE;
 - g. Referências de caráter: Os jovens devem fornecer pelo menos duas fontes de referência de caráter;
 - i. Isso não é obrigatório para todos os programas de YCE.
 - h. Capacidade financeira: Assistência financeira, onde for oferecida, deve ser dada a jovens que demonstrem necessidades financeiras;

- i. Participação anterior: Será dada preferência a jovens que ainda não participaram de um programa de YCE;
 - j. Conhecimento sobre o programa de YCE: É imprescindível que tanto os pais como os jovens estejam familiarizados com o programa de YCE, seus propósitos e objetivos;
 - k. Motivos do candidato: O jovem deverá estar disposto a contribuir para o entendimento internacional, bem como de aprender sobre outros modos de vida, e
 - l. Consentimento dos pais/responsáveis: Os pais/responsáveis pelo jovem têm que atestar, por escrito, que estão plenamente de acordo com as normas do programa de YCE.
 - i. Os pais/responsáveis devem entender que terão a responsabilidade final pelo aspecto financeiro de qualquer emergência, doença, acidente ou custo inesperado, envolvendo o jovem e que não estejam cobertos por seguro.
3. O comitê de YCE determinará se os filhos de associados de Lions clube são elegíveis para participar. A elegibilidade será anunciada nos materiais de divulgação do intercâmbio.
 4. Cada clube anfitrião pode exigir que se observe regras além daquelas estabelecidas por estas normas.
 5. Cada visitante do intercâmbio juvenil deve comprovar seu desejo de participar de uma visita de intercâmbio juvenil e fornecer uma declaração assinada de que ele e seus pais/responsáveis estão familiarizados com as regras do programa e concordam em cumprir essas regras e os propósitos e objetivos do programa.
 6. Disponibilidade da família anfitriã/cotas de viagem: Os Leões patrocinadores não podem aceitar candidatos apenas para preencher cotas de viagens em grupo ou disponibilidade de famílias anfitriãs.
 7. Requisito para admissão: Os Leões patrocinadores não devem admitir candidatos no programa ou fazer planos de viagens para eles até que as famílias anfitriãs sejam providenciadas.

d) Seleção de candidatas à Família Anfitriã

1. As possíveis famílias anfitriãs devem ser examinadas pelos Leões anfitriões. As possíveis famílias anfitriãs devem estar dispostas a analisar a situação familiar e sua casa em vista do seguinte:
 - a. Idade: A família deve ter contato com jovens da idade aproximada do jovem visitante. Recomenda-se, mas não é uma exigência, que a família anfitriã tenha filhos.
 - b. Compatibilidade: Os traços de caráter e atitudes da família anfitriã e dos seus membros a serem considerados são: compreensão, interesse, mente aberta, tolerância e capacidade de se comunicar e/ou lidar sabiamente com jovens.
 - c. Capacidade de se comunicar no idioma: Seria aconselhável que um ou mais integrantes da família falasse o idioma do jovem, e talvez seja até necessário em alguns casos.
 - d. Conhecimento do Programa e Normas de Intercâmbio Juvenil: É importante que os membros da família anfitriã estejam familiarizados com o Programa e Normas de Intercâmbio Juvenil, o seu propósito e objetivos para que haja sucesso na experiência de intercâmbio. Todos os membros devem entender e aceitar suas responsabilidades. Se for considerada uma família anfitriã que não for de Leões, ela deverá ser bem informada sobre o escopo e os objetivos do Leonismo e especialmente sobre o Programa e as Normas de Intercâmbio Juvenil.
 - e. Condições de vida: Não precisam ser luxuosas, mas devem ser apropriadas para acomodar mais uma pessoa na casa, sem causar desconforto ou problemas financeiros.

- f. Preferências da família: A atitude da família em relação à nacionalidade, idioma, religião, gênero, idade dos jovens ou algum interesse especial devem ser abordados durante a entrevista de seleção.
2. Cotas de viagem: Os Leões anfitriões não devem selecionar famílias anfitriãs simplesmente para cumprir uma cota.

e) Hospedar um visitante de Intercâmbio Juvenil

1. Receber um visitante de intercâmbio juvenil é uma atividade e responsabilidade dos Leões anfitriões. Essa responsabilidade inclui as providências para a chegada e partida do jovem, seu bem-estar e entretenimento social e cultural durante a visita.
2. No caso de problemas ou incompatibilidade entre a família anfitriã e os jovens, os Leões anfitriões aptos têm que estar preparados para organizar com tato a transferência dos jovens para outra família anfitriã qualificada (por esse motivo, se recomenda que uma ou mais famílias alternativas estejam disponíveis).
3. Se algum problema grave não puder ser resolvido, após terem sido feitos localmente todos os esforços possíveis, talvez seja necessário entrar em contato com os pais do jovem visitante ou, em alguns casos, os Leões patrocinadores. Se for tomada a decisão de enviar o jovem de volta para sua casa, seja de quem quer que seja a culpa, as providências devem ser tomadas pelos devidos Leões anfitriões.
4. Na casa da família anfitriã, o jovem visitante deve ser tratado como um membro da família. Esse relacionamento pode variar bastante de acordo com a casa e família, mas deve ser mantido com naturalidade pelos anfitriões. Aprender costumes e estilos de vida é um dos objetivos do intercâmbio.
5. Preparação cultural
 - a. É obrigação tanto dos Leões anfitriões como dos patrocinadores que conduzem um intercâmbio juvenil, e dos adultos e jovens participantes, se familiarizarem com os costumes e expectativas dos países e povos envolvidos, especialmente os do país anfitrião.
 - b. As regulamentações governamentais sobre passaportes, vistos, vacinação, seguros e costumes devem ser explicadas de forma detalhada pelos Leões patrocinadores.
 - c. O visitante jovem deve ser informado de que está sujeito às leis do país anfitrião. Isso é especialmente importante em áreas de posse de armas, bebidas alcoólicas, uso ou posse de entorpecentes e em todas as seções do código juvenil desse país.

f) Preparativos para viagem

1. Todas as providências de viagem e os custos de todas as viagens dos visitantes do intercâmbio juvenil, de casa à comunidade anfitriã e retorno, serão de responsabilidade dos Lions clubes patrocinadores.
2. As viagens em grupo têm que ter o propósito de promover os objetivos do programa. As viagens em grupo não devem ser planejadas apenas para representarem números ou em prol do turismo que impõe obrigações descabidas aos Leões do país anfitrião. Especialmente os voos fretados devem ser organizados apenas com companhias aéreas bem estabelecidas e com excelente experiência internacional.
3. Lions Clubs International não planeja nem se responsabiliza pelas providências de viagem.

4. As datas da visita e da viagem devem ser acordadas com pelo menos seis semanas de antecedência pelos Leões patrocinadores e anfitriões. A programação e os meios de viagem devem ser informados assim que providenciados.
5. Todas as mudanças de planos devem ser acordadas mutuamente, se possível. As alterações inevitáveis de última hora devem ser informadas imediatamente ao Lions clube anfitrião e à família anfitriã. Quando um jovem for substituído por outro, o substituto deve passar por uma seleção tão criteriosa e ser tão qualificado quanto o candidato original.
6. Sempre que os visitantes de intercâmbio juvenil forem combinados em grupos maiores, devem viajar sob uma liderança responsável. As despesas completas de viagem, além de acomodações e despesas internas no país anfitrião, das pessoas solicitadas pelos Leões patrocinadores a atuarem como líderes de grupo serão de responsabilidade dos Leões patrocinadores.
7. O prolongamento das viagens do visitante de intercâmbio juvenil, mesmo que seja para visitar amigos próximos ou parentes, não é permitido, a menos que se obtenha autorização por escrito com pelo menos com um mês de antecedência de cada uma das seguintes partes: pais/responsáveis do jovem; Lions clube, distrito ou distrito múltiplo patrocinador; assessor de YCE patrocinador; assessor de YCE anfitrião; Lions clube, distrito ou distrito múltiplo anfitrião, e família anfitriã.

g) Seguro e indenização

1. O Programa de Intercâmbio Juvenil, sendo um programa de um Lions clube, distrito ou distrito múltiplo, está seguro pelo Programa de Seguro de Responsabilidade Civil Geral (GLI). Ou seja, o seguro de responsabilidade geral de LCI provavelmente responderia se um assessor de YCE ou aqueles vinculados ao programa serem considerados legalmente responsáveis por danos. A apólice de GLI geralmente não responde a acidentes ou emergências. Portanto, pode ser necessário seguro contra acidentes, seguro de viagem, seguro médico ou outra cobertura.
2. É de responsabilidade do assessor de YCE patrocinador e dos Leões patrocinadores verificar se o jovem tem seguro suficiente de viagem, acidente, vida, propriedade particular, saúde e responsabilidade civil para cobrir todas e quaisquer contingências durante o programa de YCE.
 - a. É importante definir antes do jovem viajar. O assessor de YCE patrocinador, Leões anfitriões, Leões patrocinadores e a família anfitriã devem avaliar se existe a necessidade para mais seguro, com base nos riscos envolvidos com as atividades planejadas.
 - b. Talvez seja do interesse do jovem garantir que o seguro de viagem inclua cobertura para transporte médico, caso o jovem precise ser transferido para casa devido a uma emergência médica.
3. Independentemente de mais seguro ser necessário ou não, o jovem tem que fornecer ao Assesores de YCE, clube anfitrião, clube patrocinador, Leões coordenadores (se houver) e família anfitriã todos os detalhes específicos, como números de telefone ou filiais locais da companhia de seguros escolhida pelo jovem, no caso de surgir uma indenização.
4. Os Leões patrocinadores talvez queiram considerar garantir a isenção de responsabilidade de cada jovem ou, se for um menor, dos pais/responsáveis do mesmo.
 - a. Isso deve ser parte da inscrição de participação do jovem.

h) Providências financeiras

1. Leões patrocinadores
 - a. Todos os custos relativos às viagens dos visitantes de intercâmbio de casa para a comunidade anfitriã e retorno serão de responsabilidade dos Leões patrocinadores.
 - b. Os custos podem ser pagos com fundos do clube, distrito/distrito múltiplo (se disponíveis), pelos jovens e/ou pela família deles ou por uma combinação dessas fontes.
 - c. Os custos relacionados à viagem incluem tarifas reais, seguro, taxas de serviço aeroportuário, taxas alfandegárias e quaisquer custos de escala ou pernoite incorridos no percurso.
2. Leões anfitriões
 - a. Todos os custos relacionados a acomodações e hospedagem e por receber os jovens serão de responsabilidade dos Leões anfitriões.
 - b. Como as famílias anfitriãs fornecem acomodações e alimentação, os Leões anfitriões devem pagar ou reembolsar quaisquer despesas planejadas incorridas durante a visita dos jovens de intercâmbio.
 - c. Cada família anfitriã deve se reunir com os Leões anfitriões e chegar a um acordo quanto às atividades pelas quais o clube anfitrião fornecerá reembolso das despesas incorridas.
 - i. Tais despesas planejadas incluem passeios ou outros transportes locais, taxas pelas atrações dos visitantes ou eventos de entretenimento, refeições em restaurantes etc.
3. Jovem intercambista
 - a. Cada jovem deverá dispor de seu próprio dinheiro para despesas inesperadas, custos por atendimento médico básico, lembranças ou possíveis atividades sociais não planejadas pelos anfitriões. Os Leões anfitriões podem sugerir uma quantia específica de fundos pessoais para os jovens intercambistas terem em mãos.

i) Situações de emergência

1. Os Leões patrocinadores assumem responsabilidade pelos jovens intercambistas durante a viagem, e os Leões anfitriões, durante a estadia no país e na comunidade anfitriões.
2. As emergências têm sido extremamente reduzidas; no entanto, elas ocorrem. São feitas as seguintes distinções com relação às áreas de responsabilidade:
 - a. Visitantes inesperados: Nenhum Lions clube pode se responsabilizar por estender a hospitalidade ou tomar providências de viagem para visitantes inesperados, sejam eles individualmente ou em grupo.
 - b. Solicitações pessoais improcedentes: São proibidos pedidos de matrícula em escolas, treinamento ou emprego, alojamento e permanência prolongados e operação de veículos automotores.
 - c. Acidente ou doença: A doença de um visitante de intercâmbio exigirá a atenção da família anfitriã e dos Leões anfitriões. No caso de doença ou acidente grave, deverão ser feitos todos os esforços a fim de contatar imediatamente os pais/responsáveis do jovem e lhes fornecer o diagnóstico e recomendações feitas pelo médico. Todos os jovens têm que ter por escrito a permissão dos pais/responsáveis para qualquer tratamento médico ou cirúrgico necessário.
 - d. Incompatibilidade: Se o relacionamento entre a família anfitriã e o jovem visitante se tornar extremamente difícil, o assunto deverá ser tratado diplomaticamente pelos Leões anfitriões. No caso de situações extremas, talvez seja necessário providenciar o regresso do jovem à sua casa.

- e. Troca da família anfitriã: Se uma família anfitriã designada se retirar do programa após se comprometer em hospedar um visitante de intercâmbio, será obrigação dos Leões anfitriões providenciar uma família anfitriã qualificada para substituí-la. Os Leões anfitriões farão o possível para evitar o cancelamento de uma visita de intercâmbio.
- h. Situações de crise: Deve-se definir os procedimentos para lidar com crises no caso de uma emergência, como uma catástrofe natural e/ou instabilidade civil ou política.

j) Procedimentos financeiros de emergência

1. Custos substanciais e inesperados, exigindo pagamentos adiantados, serão de responsabilidade final dos pais/responsáveis dos jovens. Eles devem ser informados antes da aceitação dos jovens.
2. Se surgir alguma dessas situações, deve-se procurar imediatamente a posição dos pais/responsáveis e dos Leões patrocinadores. Somente a partir de então, os Leões anfitriões considerarão contribuir ou prosseguir no mesmo.
3. Se as despesas forem adiantadas pelos Leões anfitriões para atender a qualquer emergência ou outra medida inesperada e necessária, eles podem informar o mesmo aos pais e aos Leões patrocinadores, discriminando o valor da despesa ou parte sugerida, que achem que deva ser reembolsado.
4. Todas as partes envolvidas devem procurar resolver a questão do reembolso com o espírito de total justiça, entendimento e boa vontade.

Prêmio dos Dez Melhores Assessores de YCE

a) O Prêmio dos Dez Melhores Assessores de YCE será concedido de acordo com as seguintes regras:

1. Deve ser recebido um formulário de indicação e um relatório completo por Lions Clubs International até 15 de agosto.
2. Os dez melhores assessores de YCE não serão selecionados pelo Comitê de Atividades de Serviço antes da próxima reunião da diretoria internacional de outubro.
3. A seguir, estão as diretrizes sobre as informações a serem incluídas no relatório acima:
 - a. O número total de jovens recebidos nos acampamentos e intercâmbios de juvenis do D/DM.
 - b. Número de países representados por esses jovens.
 - c. Número de Lions clubes que participaram planejando a visita e recebendo jovens?
 - d. O número total de jovens patrocinados pelo D/DM para participar de acampamentos e intercâmbios juvenis no exterior.
 - e. Número de países para onde foram enviados jovens.
 - f. Número de jovens patrocinados por Lions clubes.
4. Os formulários de indicação e os relatórios de assessores serão aceitos por e-mail (youthexchange@lionsclubs.org) em Lions Clubs International.
 - a. Os anexos podem incluir recortes de jornal, fotografias ou outras exposições especiais.

5. O ex-presidente de conselho imediato pode indicar um candidato do distrito múltiplo.
 - a. Esse candidato pode ser um assessor de distrito múltiplo ou de um distrito desse distrito múltiplo, sendo permitida uma indicação do distrito múltiplo.
6. O ex-governador de distrito imediato pode indicar um candidato.
7. O distrito múltiplo que tiver 15 ou mais subdistritos pode fazer duas indicações por ano.
8. Para que sejam considerados por Lions Clubs International, os candidatos têm que ter sido oficialmente reportados no MyLCI como assessores de YCE de distrito ou distrito múltiplo.
9. O Prêmio dos Dez Melhores Assessores de YCE será entregue a cada vencedor em uma ocasião adequada e de prestígio pelo dirigente Leão do mais alto cargo disponível.

Intercâmbio Juvenil para fins políticos

1. É expressamente proibido usar o programa de YCE, seus contatos ou funções, para fins políticos.